

DISPENSA
Peças que compõem o processo (Art. 75 da Lei nº14.133/21)

Nº	PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS	OBSERVAÇÕES
	Autorização da autoridade competente, devendo ser eletrônica	
	Verificar de que não há ARP vigente	
	Documento de formalização da Demanda - DFD	No DFD, basta colocar uma descrição simples do que é o processo que será instruído, sem precisar especificar o tipo, como aquisição, locação, etc.
	Indicação expressa do inciso aplicável do art. 75 da Lei 14.133/21 (hipótese de dispensa).	
	Justificativa da necessidade da contratação e da inviabilidade de realizar licitação.	
	Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável	A descrição da necessidade da contratação fundamentada que caracterize o interesse público envolvido.
	Termo de Referência / Projeto Básico – art. 6º, XXIII e XXIV	Deve conter definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de prorrogação.
	Justificativa de Preços (art. 23, §3º)	Bancos de preços, contratações similares, sites especializados, pesquisa junto a fornecedores, etc. Pesquisa de preços documentada e compatível com o mercado.
	Dotação Orçamentária – comprovação da existência de recursos, art. 7º, §1º	
	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro	
	Documentação da empresa após escolha e dos sócios	
	<p>Na hipótese de emergência, inciso VIII, verificar se há:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Existência de documentação probatória da ocorrência da situação emergencial que reclama solução imediata; b) Imprevisibilidade do fato que motivou a dispensa; c) Existência de justificativa formal que caracterize a situação emergencial ou calamitosa; d) Inexistência de prorrogação contratual, independentemente do prazo original do contrato. 	
	Disponibilização no PNCP em até 10 dias úteis da contratação (art. 94)	